



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F  
CEP 70070-600 - Brasília - DF [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

## REPRESENTAÇÃO

**Excelentíssimo Senhor Ministro Luis Felipe Salomão,  
Corregedor Nacional de Justiça,**

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho. Violação de prerrogativa de advogada puérpera. Manifestação em sessão de julgamento denotam discriminação de gênero. Afronta ao art. 7º-A, IV, à Lei n. 8.906/1994, 313, IX, do CPC e à Resolução CNJ 492/2023 (Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero). Proposta de apuração dos fatos pela Corregedoria Nacional de Justiça.**

Os Conselheiros e as Conselheiras do Conselho Nacional de Justiça que subscrevem a presente solicitam a Vossa Excelência a instauração de Pedido de Providências, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para acompanhar a apuração de responsabilidade do Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho, Presidente da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8), a respeito dos fatos divulgados em 10 de outubro de 2023 pelo Portal Migalhas em reportagem com o seguinte título: “‘Gravidez não é doença’: TRT-8 nega adiar audiência no dia do parto de advogada”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Disponível em <<https://www.migalhas.com.br/quentes/395112/trt-8-nega-adiar-audiencia-no-dia-do-parto-de-advogada>>, Acesso em 11.out.2023



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F  
CEP 70070-600 - Brasília - DF [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

Segundo a reportagem, uma advogada gestante teria informado que o parto poderia ocorrer na data em que fora designada a audiência e que, como realizaria sustentação oral, solicitou o adiamento do julgamento, todavia teve seu pleito negado pela 4ª Turma do TRT da 8ª Região.

A reportagem traz trechos de gravação da sessão de julgamento, realizada no último dia 10 de outubro, data em que justamente é celebrado nacionalmente o Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher.

Logo no início do vídeo, o Desembargador Georgenor, ao apregoar o processo registra expressamente que “Há um pedido da advogada que requereu a sustentação para adiamento do julgamento em razão de sua gravidez” e passa a palavra à relatora do processo, Desembagadora Sulamir de Almeida.

A relatora anunciou que atenderia ao pleito, ao que é então questionada pelo presidente do colegiado se iria realmente adiar o julgamento. Ao confirmar que havia o pedido de sustentação oral, a relatora é então interrompida pelo Desembargador Georgenor que expressamente afirma: “já dizia o Magalhães Barata, que foi governador do Pará, gravidez não é doença”<sup>2</sup>.

A relatora, então, ponderou, “não é doença, mas é um direito”, ao que o presidente do colegiado redarguiu afirmando que a causídica não era parte, mas apenas advogada no processo, registrando que, mesmo que tivesse pedido sustentação oral, poderia ser substituída por outro dentre os mais de dez mil advogados atuantes em Belém/PA, registrando entender “que todos têm as mesmas

---

2 Conforme se observa a partir de 1m01s do vídeo disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=DVqcz4mFUU&t=67s>>, Acesso em 11.out.2023



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F  
CEP 70070-600 - Brasília - DF [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

qualidades e qualificações que a doutora Suzane Teixeira”.

Ao final do debate, a relatora, observando que a decisão era favorável à parte defendida pela advogada, propôs o prosseguimento do julgamento, votando no sentido de conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, no que foi acompanhada pela unanimidade do colegiado.

Ainda que ao final a decisão tenha sido favorável ao interesse da advogada ofendida, à situação experimentada é grave, em especial no que diz respeito à postura e às expressões utilizadas pelo Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho ao longo da condução da sessão de julgamento.

Mais do que isso, para além das preocupantes manifestações externadas, que, ao desprezar o contexto puerperal vivenciado pela causídica, denotam discriminação de gênero no âmbito da condução de audiência em unidade do Poder Judiciário, com clara violação das prerrogativas da advogada, imperioso apurar, ainda, eventual afronta por parte do magistrado do disposto na Lei n. 13.363/2016 (Lei Júlia Matos), que incluiu o art. 7º-A, IV, à Lei n. 8.906/1994, bem como alterou o art. 313, IX, do CPC para prever a suspensão do processo pelo parto ou concessão de adoção, quando a advogada responsável pelo processo constituir a única patrona da causa.

Ademais, conforme bem destacado em nota divulgada pela Seccional Paraense da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PA, *“o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ, de adoção obrigatória conforme Resolução 492/2023, prevê que o julgamento com perspectiva de gênero envolve não só a atenção às partes, mas a aproximação dos sujeitos processuais, aqui incluídas as advogadas, para perceber desigualdades estruturais que afetem a participação desses sujeitos em processo judicial, de*



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F  
CEP 70070-600 - Brasília - DF [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

*modo que a advogada puérpera tem prerrogativas específicas que devem ser respeitadas”<sup>3</sup>*

Registre-se, ainda, que na referida nota, a OAB/PA informa que o bebê da advogada nasceu na última sexta-feira, 06/10/2023 e, até o momento, encontra-se hospitalizado.

Em virtude dos fatos expostos, solicitamos a Vossa Excelência a instauração de Reclamação Disciplinar para apuração da possível infringência a deveres funcionais por parte do Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho, Presidente da 4º Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8).

**Marcello Terto e Silva**

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

**Marcos Vinícius Jardim Rodrigues**

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

**Luiz Fernando Bandeira de Mello**

Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

---

<sup>3</sup> Nota de repúdio emitida pela OAB-PA disponível em <<https://www.oabpa.org.br/noticias/sistema-oab-pa-repudia-grave-violacao-de-prerrogativas-em-funcao-de-genero-contra-uma-advogada-puerpera-durante-julgamento-no-trt8>>, Acesso em 11.out.2023